



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Proposta de Lei n.º 100/XII

“Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013”

PARECER

A 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, reuniu aos 29 dias do mês outubro de 2012, pelas 15 horas, a fim de analisar a proposta de Lei n.º 102/XII que **“Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013”**, para os efeitos do disposto nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise do diploma, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, através da 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, deliberou por maioria, com os votos a favor do PSD e CDS/PP e a abstenção do PS emitir o seguinte parecer:

O documento apresentado contempla aquelas que são as grandes opções programáticas do Governo da República para o ano de 2013. Naturalmente que, ao nível das Regiões Autónomas e no contexto das atribuições que o próprio estatuto de autonomia que a Constituição lhe confere, a respetiva política de investimentos é da responsabilidade dos seus órgãos de poder próprio.

As Opções do Plano para 2012/2015 que constituem o documento base, apresentam uma estrutura completamente diferente da que foi apresentada para o período 2010/2013, apesar de existirem um conjunto de medidas e até opções que contêm uma grande correspondência. De qualquer modo, há uma viragem evidente no que concerne às linhas de orientação que nortearam a conceção destes documentos. Naturalmente que as Grandes Opções do Plano para 2013, refletem esse contexto de mudança programática, assumindo integralmente todas as opções que estão consubstanciadas no documento de médio prazo.

As GOP de 2013, refletem de uma forma inequívoca, grandes paradigmas concecionais que norteiam a política do Governo da República, sobressaindo um conjunto de temáticas que indiciam claramente a opção de ajustamento das Finanças Públicas e de uma transformação gradual da Economia Portuguesa.

De qualquer forma o que nos parece marcante é o enfoque que é dado ao ajustamento das Finanças Públicas, em que a sua transversalidade é perceptível ao longo de todo o texto, “sentindo-se” essa lógica em todas as outras opções que foram definidas. São portanto, estas GOP para 2013, um documento programático que tem como elemento absolutamente preponderante o ajustamento económico, financeiro e orçamental. Refere o art.º 4.º, n.º 1, da proposta de Decreto-Lei o seguinte: “O cumprimento dos objetivos e das medidas previstas no Programa de Ajustamento Económico acordado com a Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu prevalece sobre quaisquer outros objetivos ou medidas específicas...”. É pois evidente esta opção e o poder que emana sobre todas as outras opções, o que terá de ser observado com rigor, mas também com bom senso e ponderação, de maneira a que se esbatam as possibilidades de se adotarem decisões que venham a ser prejudiciais, sendo fundamental, uma análise cuidada e pragmática, sem que se ponha em causa, de forma unilateral, os compromissos que o País assumiu e que terão que ser escrupulosamente cumpridos.

A Assembleia Legislativa da RAM manifesta alguma estranheza e mesmo alguma dessintonia relativamente a uma alteração que a estrutura das GOP sofreram, quando se compara as GOP 2010/2013 e as GOP 2012/2015, lamentando o facto de existir a **supressão de um capítulo dedicado às Regiões Autónomas, o que não é adequado.**

Não está em causa a participação ativa destas Regiões no esforço nacional tendente à recuperação do país, nomeadamente no que concerne ao ajustamento orçamental que está em causa, mas deveria estar consagrado os grandes princípios em que assenta a política económica e social dessas regiões. Naturalmente que nessas matérias as Regiões Autónomas, até pelas suas especificidades próprias, como é o caso, entre outras, da ultraperiferia, terão certamente um conjunto de prioridades que deveriam figurar nas GOP, explicitando-se também as principais linhas de orientação tendentes ao desenvolvimento das prioridades estabelecidas.

O expurgar dessa referência nesse documento é por conseguinte desapropriada nessa perspetiva e porventura, limitadora em alguns planos do enquadramento de ações e projetos que se pretendam desenvolver.

A proposta relativa às GOP para 2012 contém um conjunto muito amplo de intenções que tem como “pano de fundo” um Programa de Ajustamento Económico, que reconhecemos, impõe uma série de condicionalismos que torna particularmente difícil a implementação de políticas, medidas e ações que garantam o desenvolvimento sócio-económico do País.

Não obstante, há algumas referências mais específicas que no nosso entender, deveriam ser ponderadas a respetiva inclusão nas GOP para 2013. Sendo um programa para o País é aceitável uma generalização do seu conteúdo, pese embora, nas várias matérias abordadas, serem muito raras as alusões às Regiões Autónomas. **Matérias de grande importância como é o caso do Centro Internacional de Negócios da Madeira e a negociação do próximo período de programação em que a Região enfrenta um contexto negocial muito adverso, constituiriam temática para uma referência expressa.**

Em grande parte todas as situações que a Região legitimamente aspira no sentido da sua adequada contextualização seriam em grande parte ultrapassadas, caso a estrutura das GOP, a exemplo das anteriores, contemplasse um capítulo às Regiões Autónomas.

Funchal, 29 de outubro de 2012.

O Relator

Pedro Coelho